



Lei Nº 445/2014, de 01 de julho de 2014.

Dá nova redação às tabelas IV, V e XIV, do anexo I, e aos organogramas dos anexos VI, VII e XVII, todos da lei municipal n.: 429/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. As tabelas IV e V do anexo I, da lei Municipal 429/2014 passam a vigorar com as seguintes redações:

Tabela IV
Secretaria Municipal de Administração

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLO/Nível	REMUNERAÇÃO
(...);	(...)	(...)	(...)
(...);	(...)	(...)	(...)
Membro da Comissão Permanente de Licitação	2	MCPL - FG	1.500,00

Tabela V
Secretaria Municipal de fazenda

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLO/Nível	REMUNERAÇÃO
(...);	(...)	(...)	(...)
(...);	(...)	(...)	(...)
Diretor do Dpt. Financeiro	1	DDF- FG	1.500,00

Art. 2º. Fica extinto o cargo de “chefe do departamento de benefícios de prestação continuada”, integrante da estrutura administrativa da Secretaria da Pessoa com Deficiência, criado pela lei n.: 429/2014, anexo I, tabela n.: XIV.

Art. 3º. Os organogramas dos anexos VI, VII e XVII da lei municipal n.: 429/2014, passam a vigorar com a nova redação definida por esta lei.

Art. 4º. As despesas oriundas com a aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO
MARANHÃO, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2014.


Waldenio da Silva Sousa
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.
Reg: 7.347
08 JUL. 2014

RECEBIDO Ns. 30 : 30



INTERATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DOS PATOS
MAS POR VOCÊ!